

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO – CFIC**



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO NÃO PROGRAMADA

RF/DF/CFIC/30/2025

Julho/2025



SUMÁRIO

| | | |
|----|--|---|
| 1 | IDENTIFICAÇÃO | 3 |
| 1. | APRESENTAÇÃO..... | 4 |
| 2. | OBJETIVOS | 4 |
| 3. | METODOLOGIA..... | 4 |
| 4. | DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS..... | 4 |
| 5. | RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÕES E PRAZOS AO PRESTADOR DE SERVIÇOS | 5 |
| 6. | CONCLUSÃO | 5 |
| 7. | Registro Fotográfico..... | 6 |



1 IDENTIFICAÇÃO

| ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA | |
|-------------------------------------|---|
| Nome: | Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico - AMAE |
| CNPJ: | 34.878.985/0001-74 |
| Endereço: | Rua 9, Q 141, L 203, Gleba A, Parque Solar do Agreste, Rio Verde/GO, CEP: 75907-273 |
| Instrumento Normativo: | Lei Complementar Municipal nº 130/2018 |

| PRESTADOR DE SERVIÇOS | |
|----------------------------|---|
| Nome: | Saneamento de Goiás S.A. |
| CNPJ: | 01.616.929/0001-02 |
| Endereço: | Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.805-100 |
| Contato: | (62) 3221-6002 e (64) 3620-1132 |
| Serviços Delegados: | Prestador de serviços de abastecimento de água |

| DADOS DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA | |
|--|---|
| Tipo de Fiscalização: | Não Programada |
| Data: | 29/07/2025 |
| Municípios: | Rio Verde/GO |
| Sistema(s) Fiscalizado (s): | Falta de cercamento adequado. |
| Analista de Fiscalização/Matrícula: | Wdson Francisco Faria Guimarães/ Mat. 3016369 |
| Coordenadora de Fiscalização: | Juliete Sousa da Silva / Mat. 3018500 |



1. APRESENTAÇÃO

Durante a execução de rotina da rota de fiscalização, foi identificado in loco um possível descumprimento às normas regulatórias vigentes, o que motivou a abertura do presente Processo de Fiscalização Não Programada. Ressalta-se que a identificação da não conformidade ocorreu de forma espontânea pela equipe fiscalizadora, no exercício de suas atividades ordinárias de campo.

Em conformidade com o §1º do Art. 11 da Resolução Normativa nº 26/2022 da AMAE, este Relatório de Fiscalização Não Programada foi elaborado para formalizar as constatações realizadas e registrar os encaminhamentos cabíveis no âmbito deste processo.

2. OBJETIVOS

O presente relatório de fiscalização não programada tem por objetivo relatar a constatação encontrada pela equipe da Coordenação de Fiscalização e Controle – CFIC, em consequência da rota realizada no Bairro Gameleira II.

3. METODOLOGIA

No uso de suas atribuições legais, a equipe da Coordenação de Fiscalização da AMAE realizou a fiscalização direta não programada para averiguação e apontamento de não conformidades encontradas no local do RAP Gameleira II.

Tabela 1 - Localização do item fiscalizado.

| Item | Elemento Fiscalizado | Coordenadas UTM | Endereço |
|------|----------------------|-----------------|--|
| 1 | RAP Gameleira II | 509860 8031130 | Rua do Pequi esquina com Rua Cerejeiras, SN, Qd. 1, Lt. 8, Residencial Gameleira II. |

4. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

Durante a execução da rota de fiscalização no Bairro Gameleira, a equipe da CFIC constatou que o local se encontrava desprovido do devido cercamento perimetral, situação que possibilita o acesso não autorizado de pessoas e animais à área. Observou-se, ainda, a existência de uma abertura lateral decorrente da remoção parcial do cercamento/alambrado anteriormente instalado.



4.1 Não conformidades encontradas

Tabela 2 – Não conformidade encontrada

| Item | Elemento Fiscalizado | Não conformidade | Dispositivo normativo |
|------|----------------------|-------------------------------|---------------------------------------|
| 1 | RAP Gameleira II | Falta de cercamento adequado. | Art. 61, inciso II, RN 26/22 da AMAE. |

5. RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÕES E PRAZOS AO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A prestadora deve realizar as atividades descritas no quadro abaixo:

Tabela 3 – Não conformidade encontrada

| Item | Elemento Fiscalizado | Não Conformidade | Determinação e Recomendação | Prazo* |
|------|----------------------|---|---|--------|
| 1 | RAP Gameleira II | Falta de cercamento adequado. (figuras 2 e 3) | Determina-se a execução de cercamento perimetral adequado, compatível com as condições do local, visando à proteção da área e à prevenção de acessos não autorizados. | 30 |

6. CONCLUSÃO

A presente Fiscalização Não Programada foi motivada por constatação direta da equipe da CFIC durante a execução de sua rota de fiscalização no Bairro Gameleira, em conformidade com o §1º do Art. 11 da Resolução Normativa nº 26/2022 da AMAE. No local, foi verificada a ausência de cercamento perimetral, situação que compromete a segurança da área ao permitir o acesso não autorizado de pessoas e animais.

Diante do exposto, recomenda-se a imediata instalação de cercamento adequado às condições do local, de modo a garantir a integridade das instalações e a prevenção de riscos decorrentes de acessos indevidos. **A prestadora deverá comprovar a regularização da não conformidade por meio do envio de imagens georreferenciadas que evidenciem a correta**

execução do cercamento, assegurando a rastreabilidade e a verificação das medidas adotadas.

7. Registro Fotográfico.



Autor: AMAE

Figura 1 - Endereço do local.



Autor: AMAE

Figura 2: Falta de alambrado na lateral.



Autor: AMAE

Figura 3: Isolamento inexistente do RAP Gameleira II.

Rio Verde, 31 de julho de 2025.



Wdson Francisco Faria Guimarães

Analista de Fiscalização

Matrícula nº 3016369 - AMAE